



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **LEI Nº 7.395, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

(Projeto de Lei nº 119/23 de autoria do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2 DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 7.067, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA DESTINADO À EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIOS PÚBLICOS POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE PARKLETS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.067, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º ....*

*§ 2º O “Parklet” não poderá ser instalado em frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi e faixas de travessia de pedestres”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 09 DE AGOSTO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**

**Presidente**

